



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS nº 0008412-66.2017.8.16.0174

Por seus procuradores bastante, "ut" instrumento procuratório anexo a estes autos, Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 2.268, 14.114 ambos com escritório profissional sito à Rua Barão do Rio Branco nº 26, em União da Vitória-PR.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS CLARA LTDA – CONDUCAP., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, em tramite por este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar pedido para que seja mantido o prazo de suspensão dos atos executórios contra a empresa Recuperanda, haja vista que mesmo tendo cumprido todos os seus encargos, ainda não ocorreu o momento derradeiro da Assembleia de Credores. Neste sentido, é o petitório de movimento 160.1 e posição da Doutora Administradora Judicial, pelo movimento 161.1.

Noticia-se, neste sentido, a existência de dois atos de penhoras de máquinas da empresa Recuperanda, o que não pode ser levado a termo em razão do direito de suspensão das ações.

Por oportuno, noticia-se a publicação dos editais em jornais de circulação regional, para fins de publicidade e transparência na gestão da recuperanda.

Pede deferimento.

União da Vitória, 13 de agosto de 2018.

VIRGILIO CESAR DE MELO
OAB/PR 14.114

FERNANDO DAVID PERAZZOLI
OAB/SC 34.712

